

REGULAMENTO PROVA DE BOLSAS DE ESTUDO ONLINE 5 DE DEZEMBRO 2020

1. Da Prova de Bolsas de Estudo Sequencial – 5 de dezembro 2020

- 1.1. O Grupo Educacional Sequencial está oferecendo bolsas de estudo aos interessados que desejam estudar no **1º Semestre de 2021**.
- 1.2. Poderão participar da Prova de Bolsas de Estudo Sequencial 2021 1º Semestre apenas candidatos ingressantes no Curso Técnico, que **não tenha realizado a Prova do dia 26 de novembro 2020**, sendo vedada a participação de colaboradores e alunos cursando o em qualquer das Instituições do Grupo Educacional Sequencial.
- 1.3. O candidato deve possuir todos os pré-requisitos do curso (disponíveis no site) necessários no ato da matrícula.
- 1.4. Para concorrer à Bolsa de Estudo, os interessados deverão inscrever-se por **meio do site www.escolasequencial.com.br**, manifestando interesse pelo curso e período do curso de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2020.
- 1.5. No ato da inscrição o candidato deverá fornecer obrigatoriamente os seguintes dados: Nome Completo, e-mail (**todos os comunicados serão feitos somente por e-mail**), Endereço, CEP, Telefones para Contato, Data de Nascimento, Curso de Interesse na SEQUENCIAL, Turno e Período de Interesse, CPF, RG e Unidade de Ensino onde deseja estudar. Após a finalização da inscrição o usuário receberá uma mensagem para validação do seu cadastro. O candidato ao se inscrever terá ciência e aceite, de forma irrestrita, das condições contidas nesse regulamento.
- 1.6. A Prova de Bolsas será online no dia e horário determinado pela instituição. Válido para todas as Unidades do Grupo Sequencial:

Unidade 1 – Capão Redondo – Estrada de Itapeperica, 3777 – Pq. Maria Helena – São Paulo, SP.
Unidade 2 – Grajaú – Avenida Senador Teotônio Vilela, 3161 – Pq. das Árvores – São Paulo, SP
Unidade 3 – Itaim Paulista – Avenida Marechal Tito, 6084 – Jd. Auris – São Paulo, SP.
Unidade 4 – Brasilândia – Rua Parapuã, 1370 – Brasilândia – São Paulo, SP.
Unidade 5 – Pirajussara – Av. Fernando Fernandes, 800 – Jardim Castilho – Taboão da Serra, SP.
- 1.7. O Grupo Educacional Sequencial não se obriga a oferecer a Prova de Bolsas semestralmente e reserva-se o direito de limitar a concessão de bolsas de estudos a determinados módulos e cursos, assim como alterar ou cancelar sem aviso prévio ao candidato.

2. Da Realização da Prova

2.1. Data da Prova: 05/12/2020

Horário: 10h00

Duração: 2 horas

Resultado: 09/12/2020

- 2.2. Será enviado por e-mail um link com o endereço do site para realização da prova no dia 04/12/2020. Assim como todas as informações necessárias como login e senha de acesso.
- 2.3. É de total responsabilidade do candidato o conhecimento prévio da data, do horário e do site onde se realizará a prova. Não será permitida a realização da prova em data, horário e site diferente daquele que será enviado pela instituição.
- 2.4. **Conteúdo da Prova:** Português, Matemática e Conhecimentos Gerais (todos os cursos).

3. Da "BOLSAS DE ESTUDO SEQUENCIAL – 5 de dezembro 2020"

- 3.1. O resultado será divulgado por meio de: acesso ao cadastro online (login e senha criado no ato da inscrição) e por telefone: Central de Atendimento 11 3371-2828.
- 3.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e os prazos para realização da matrícula.
- 3.3. O objeto da presente PROVA DE BOLSAS DE ESTUDO SEQUENCIAL – 5 de dezembro 2020 é a concessão de bolsas de estudos, nos Cursos Técnicos ministrados pelo Grupo Educacional Sequencial, com validade até o final do curso, para os alunos ingressantes no 1º Semestre de 2021.
- 3.4. Os descontos poderão variar de 0% a 100% e serão válidos somente para o período e curso escolhido no ato da inscrição. As bolsas de desconto serão calculadas sempre sobre o **VALOR INTEGRAL DA MENSALIDADE e não terão validade em período de ESTÁGIO (para a área de Enfermagem)**.
- 3.5. O valor da "BOLSA DE ESTUDOS" incidirá exclusivamente sobre as parcelas da mensalidade, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos e comercializados para os demais alunos da Instituição.
- 3.6. Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pelas Instituições participantes, ou seja, o valor da bolsa não é cumulativa a outros descontos e programas de descontos.
- 3.7. As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até a data do seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) terá(ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos e comercializados pela Sequencial, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão de pleno os efeitos do benefício concedido pela presente Prova de Bolsas.

- 3.8. O preenchimento da inscrição on-line não gera automaticamente direitos aos benefícios junto à Prova de Bolsas – SEQUENCIAL.
- 3.9. A "BOLSA DE ESTUDOS" somente será concedida aos candidatos aprovados na Prova de Bolsas e que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pelas Unidades Escolares.
- 3.10. Decorrido o prazo de concessão da bolsa encerram-se todas as obrigações decorrentes desta Prova de Bolsas.
- 3.11. Os descontos concedidos serão atribuídos em função de equação que considera a nota obtida pelo candidato e o desvio padrão do curso, turno escolhido e relação Candidato x Vaga.
- 3.12. Para os candidatos matriculados o desconto será concedido somente após a assinatura do novo contrato considerando os valores da tabela vigente.

4. Da Perda da "BOLSA DE ESTUDOS"

- 4.1. O aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDOS", no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:
 - 4.1.1. Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas;
 - 4.1.2. Se for reprovado em três ou mais disciplinas no semestre;
 - 4.1.3. Se não atendidos os itens 3.7, 3.9, 3.10 e 3.11;
 - 4.1.4. Trancar, abandonar ou ter cancelado sua matrícula;
 - 4.1.5. Prestar falsas declarações ou documentações no ato da matrícula;
- 4.2. O aluno perderá a "BOLSA DE ESTUDOS", no mesmo período letivo se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento; hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquela em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.
- 4.3. A "BOLSA DE ESTUDOS" referida neste Regulamento destina-se, EXCLUSIVAMENTE, para alunos iniciantes nos Cursos Técnicos. Não podendo usufruir dos benefícios desta Prova de Bolsas, em hipótese alguma, o aluno que está cursando em uma das unidades de ensino.
- 4.4. As bolsas são **INTRANSFERÍVEIS** e não serão aceitas mudanças de período e curso após o concurso, salvo com autorização expressa do Diretor da Unidade.
- 4.5. Existe a possibilidade de suspensão dos descontos ou benefícios no caso de descumprimento de obrigações tais como: excesso de faltas, avaliação abaixo da média, desrespeito do regime interno ou cláusulas contratuais.
- 4.6. A mudança de turma ou de período no decorrer do curso suspende os descontos concedidos salvo na autorização concedida pela direção.

5. Do Grupo Educacional Sequencial

- 5.1. As instituições se reservam o direito de só abrir turma com o mínimo de 30 alunos.

- 5.2. Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de Unidade, curso ou período para o candidato.

6. Dos cursos

- 6.1. Os candidatos poderão optar pelo curso/horário de acordo com as informações disponibilizadas no ato da inscrição realizada no site.

7. Disposições Gerais

- 7.1. O aluno que for beneficiado pela "BOLSA DE ESTUDOS" não terá acesso a qualquer outra bolsa ou desconto, sendo vedado qualquer tipo de desconto cumulativo.
- 7.2. Para concorrer à "BOLSA DE ESTUDOS", o candidato não poderá estar cursando em nenhuma das instituições de ensino Técnico Profissionalizante.
- 7.3. Não poderão participar colaboradores, funcionários e seus dependentes de qualquer instituição do Grupo Educacional Sequencial.
- 7.4. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão de Bolsa de Estudos do Grupo Educacional Sequencial e não cabe geração de qualquer tipo de recurso à decisão.

A Direção

Novembro de 2020